

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA
EDITAL Nº 01/2017

O Exmo. Sr. GERALDO DONIZETE DE LIMA, DD. Prefeito do Município de Itaguara, torna público que realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório e Prova Prática de caráter eliminatório para o preenchimento de função pública temporária nas classes do Quadro de Pessoal da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaguara - Lei nº 588, 08 de setembro de 1982, e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 1.448 de 19 de maio de 2017 e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.040, de 04 de fevereiro de 1997 com suas alterações subsequentes, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de Itaguara observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2** O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Itaguara**.
- 1.3** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1.908/2017 publicada no Site Oficial do **Município de Itaguara**, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todas as funções	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Prática	Gari, Eletricista, Mecânico, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas	Eliminatória

- 1.5** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 1.6** Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
 - 1.6.1** Ressalvadas as funções de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, as contratações serão realizadas conforme a Lei 1.186, de 26 de dezembro de 2002, que alterou a Lei nº 1.040, de 04 de fevereiro de 1997, modificada pela Lei nº 1.151, de 14 de fevereiro de 2001.
- 1.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.7.1 ANEXO I** – Função, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas e vencimento inicial.
 - 1.7.2 ANEXO II** – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Função.
 - 1.7.3 ANEXO III** – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas.
 - 1.7.4 ANEXO IV** – Declaração de Hipossuficiência.
 - 1.7.5 ANEXO V** - Formulário para Recurso Impresso.

- 1.7.6 ANEXO VI** - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.
- 1.8** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.itaguara.mg.gov.br.
- 1.10** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Itaguara, bem como nas Secretarias Municipais, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.11** A duração do contrato de trabalho se dará de acordo com a Lei Municipal nº 1.040, de 04 de fevereiro de 1997, e suas alterações posteriores.
- 1.12** O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 1.13** O local de trabalho será determinado conforme necessidade da Administração Municipal, ressalvados os Agentes Comunitários de Saúde que serão lotados nas respectivas áreas de atuação para as quais se inscreveram dispostos no **ANEXO I**.
- 1.14** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

- 2.1** Este Processo Seletivo oferta um total de **92** (noventa e duas) vagas mais cadastro de reserva, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 2.2** Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.
- 2.3** O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 3.1** As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2** A escolaridade mínima exigida para ingresso na função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 3.4** As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5** A jornada de trabalho está prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **ANEXO I**.
- 3.7** A Remuneração inicial das funções encontra-se discriminadas no **ANEXO I**.
- 3.8** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o previsto na Lei Municipal nº 588/82 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaguara por meio da celebração de contrato individual temporário



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

regido pelo Direito Administrativo com duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

- 3.8.1 Ressalvadas as funções de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, as contratações serão realizadas conforme a Lei 1.186, de 26 de dezembro de 2002, que alterou a Lei nº 1.040, de 04 de fevereiro de 1997, modificada pela Lei nº 1.151, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.9 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social.
- 3.10 O exercício da função pública poderá implicar na necessidade de viagem do candidato aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

- 4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital 01/2017 – Processo Seletivo, no período compreendido entre **09h00min** do dia **27 de junho de 2017** as **15h59min** do dia **18 de julho de 2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de sua escolha.
- 4.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.7 A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9 Não será permitido ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Processo Seletivo.
- 4.1.9.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma função realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- a) Alteração na função indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência (PcD).

4.1.11 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **27/06/2017** as **15h59min** do dia **18/07/2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo do Município de Itaguara - Edital 01/2017, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **18/07/2017** até as **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de:

FUNÇÃO	VALOR
Técnico	R\$ 44,00
Médio	R\$ 39,00
Fundamental	R\$ 35,00
Elementar	R\$ 35,00

4.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **18/07/2017**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.7 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 4.2.8** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **18/07/2017**.
- 4.2.9** O **MUNICÍPIO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.10** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.11** Eventual erro de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.12** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.13** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como no site www.itaguara.mg.gov.br, até a data de **21/07/2017**.
- 4.2.14** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.
- 4.3** Da devolução do valor de inscrição
- 4.3.1** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.
- 4.3.2** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3** O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- c) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - d) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - e) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.3.5** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

- 4.3.6** No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Itaguara - Edital 01/2017” - Nome da função, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
- 4.3.7** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição indeferida pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago.
- 4.3.9.1** Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.9.2** No caso previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, e encaminhar:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.2.
- 4.3.9.3** Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.9.4** Para devolução de valor previsto no item 4.3.9 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 4.3.9.5** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.9.6** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 4.3.9.2. deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **27 de junho de 2017** as **15h59min** do dia **29 de junho de 2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo.
- 5.3** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 5.3.1** A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1.1** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:
- Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE.
 - Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO IV**).
- 5.3.2** A condição de hipossuficiência econômica financeira, será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3.3** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 5.3.4** O IBGP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.3.4.1** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br.
 - Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no formulário eletrônico, contido no espaço do candidato no site www.ibgpconcursos.com.br e anexar o formulário de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itaguara – Edital nº. 01/2017 – Solicitação de Isenção da Taxa, nome do candidato, número de inscrição e a função pretendida pelo candidato, e encaminhar:
 - Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG –



Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 5.1.

- As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
- e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
- f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.5 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.8 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou de entrega nos locais indicados no edital no item 5.3.4.1.

5.9 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **11/07/2017**.

5.10 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital

5.11 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.12 O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição **não terá efeito suspensivo**, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.13 A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.14 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.

5.15 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada
- 6.3** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
- 6.4** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 6.5** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- 6.6** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.7** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.8** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 6.9** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **07/07/2017** os documentos a seguir:
- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- 6.10** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itaguara – Edital nº. 01/2017 – “LAUDO MÉDICO” os documentos no seguinte endereço:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.9.
- 6.11** O laudo médico citado no subitem 6.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.
- 6.12** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.13** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Município de Itaguara.
- 6.14** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
 - d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
 - e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.15** O Município de Itaguara designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.16** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.16.1** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP e pela Comissão nomeada pelo Município**.
- 6.16.2** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.9.
- 6.17** O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.18** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.19** Para contratação como pessoa com deficiência, serão convocados para se submeterem à perícia médica oficial **do MUNICÍPIO** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO**, que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública temporária, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- 6.19.1** Concluindo a avaliação pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.20** O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 6.21** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **21/07/2017**.
- 6.22** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.
- 6.23** Caso surjam vagas destinadas aos candidatos com deficiência e estas não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.24** Após a contratação do candidato, a sua deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.4 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.7 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.8 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.9 O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.10 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itaguara – Edital nº 01/2017 – “Solicitação de Condição Especial” até a data do **17/07/2017**.
- 7.11 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.
- 7.12 O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **21/07/2017**.

- 7.13 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.
- 7.14 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.15 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.16 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.
- 7.16.1 A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.16.2 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.16.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
- 7.16.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 7.16.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9 O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 Não será enviado, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 8.1.1 Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para a função a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.
- 8.1.2 Caso o candidato não visualize seu comprovante de inscrição no site www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP pessoalmente no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail concursos@ibgp.org.br.
- 8.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 8.5 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo, sem direito a devolução do valor da inscrição.
- 8.5.1 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2 A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando os previstos no subitem 8.5.5.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

- 9.1 O Processo Seletivo conterà duas etapas:
- Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório, para todos as funções;
 - Prova Prática, de caráter classificatório, para as funções de Gari, Eletricista, Mecânico, Pedreiro, Motorista, Operador de Maquinas Pesada;
- 9.2 As provas serão realizadas conforme data a ser publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 9.3 O cartão de convocação para as etapas será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 9.4 Será publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das etapas.
- 9.4.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.
- 9.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.6 Não será enviado, via Correio, cartão de convocação para as Etapas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 9.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de convocação para as provas.
- 9.8 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário de início das provas ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

- 9.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
- 9.10 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 9.10.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.10.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.10.3 O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.10.4 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.12 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.13 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 9.14 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.15 No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.16 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.17, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não podendo alegar que desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.17 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.18 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.19 O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.
- 9.20 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.21 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 9.22 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.



- 9.23** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.24** Na primeira hora após o início da prova, não é permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 9.25** Poderá ser eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) Não acatar a determinação contida no item 9.17 deste edital;
 - g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.21 deste Edital;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades prova presentes;
 - r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - s) Deixar de atender as orientações/instruções expedidas pelo **IBGP**.

10. DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1** A primeira etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.
- 10.1.2** Os conteúdos programáticos e bibliografias referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

- 10.1.3** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **30/07/2017** em **dois turnos**, divididos por função conforme o quadro a seguir:

MANHÃ Início: 08h30min	TARDE Início: 14h00min
Auxiliar de Serviços - Gari	Auxiliar de Serviços - Operário
Pedreiro	Mecânico – Veículo Pesado
Operador de Maquinas Pesadas	Motorista
Agente de combate endemias	Agente comunitário de saúde
Eletricista	Facilitador Social
Monitor 40hs	Monitor 30hs
Auxiliar de Saúde Bucal	Técnico de Informática
Técnico em Enfermagem	

- 10.1.4** A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Itaguara.
- 10.1.4.1** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Itaguara, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à Itaguara para suprir a demanda.
- 10.1.5** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.6** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no ANEXO II, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.
- 10.1.7** A duração da Prova será de **02h30min** (duas horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das 07h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h15min horas. As provas serão realizadas no horário de 08h30min às 11h00min (horário oficial de Brasília-DF).
- 10.1.7.2** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das 13h00min e fechados, impreterivelmente, às 13h45min. As provas serão realizadas no horário de 14h00min às 16h30min (horário oficial de Brasília-DF).
- 10.1.7.3** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 10.1.8** O comprovante definitivo de inscrição contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir de 26/07/2017.
- 10.1.9** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.1.11** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 10.1.15** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.16** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBGP durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a restituição do valor da inscrição.
- 10.1.20** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21** Os candidatos NÃO poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.22** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio eletrônico (digital).
- 10.1.24** Estarão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25** Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia 30/07/2017, a partir das 20hs.
- 10.1.26** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.27** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DA PROVA PRÁTICA

- 10.2.1** A segunda etapa deste processo seletivo será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório, para as funções de Gari, Eletricista, Mecânico, Pedreiro, Motorista, Operador de Maquinas Pesada.
- 10.2.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no município de Itaguara - MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 10.2.3** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.2.4** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 10.2.5** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.2.6** Os candidatos das funções de Motorista e de Mecânico devem obrigatoriamente no momento de a prova apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; e os da função de Operador de Máquinas Pesadas devem obrigatoriamente no momento da prova apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria C; caso não apresente será impedido de realizar a prova e consequentemente eliminado.
- 10.2.7** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.2.8** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Pannel de Publicações da Prefeitura e será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.itaguara.mg.gov.br com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de sua realização.
- 10.2.9** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.2.10** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 pontos. Serão considerados **APTO** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 5 (cinco) pontos.
- 10.2.11** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **APTOS**.
- 10.2.12** O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.2.13** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato.
- 10.2.14** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação
- 10.2.15** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.16** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida;
 - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido
 - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
 - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 10.2.17** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.2.18** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.2.19** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

- 10.2.20** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.2.21** Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 11.3** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- 11.4** O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
- 11.5** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
- a) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Língua Portuguesa, quando for o caso;
 - c) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos de Saúde Pública, quando for o caso;
 - d) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos de Matemática, quando for o caso;
 - e) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
- 11.6** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.5, o **MUNICÍPIO** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.7** No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.8** Será divulgada nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.itaguara.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
 - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.
- 11.9** O resultado final deste Processo Seletivo será publicado nos sites www.ibgpconcursos.com.br e www.itaguara.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura de Itaguara, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.10** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.
- 11.11** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - f) Contra o resultado da prova prática;
 - g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
 - h) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- 12.1.1** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax **(31) 3213-5526**, e-mail **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 12.2** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:
- 12.2.1** Via internet pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.
- 12.2.2** Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** - Edital 001/2017 da **PREFEITURA**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- a) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda
- 12.2.3** O recurso encaminhado presencialmente ou pelo Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, somente caso o candidato não tenha acesso à Internet, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **“RECURSO - NOME DO CANDIDATO-INSCRIÇÃO-FUNÇÃO/PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE ITAGUARA”**.
- 12.3** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
 - b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;

- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
 - e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
 - f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- 12.4** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 12.5** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.6** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.2.2.;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 12.7** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.8** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.9** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.10** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.
- 12.11** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14** Alterado o resultado do julgamento da prova de títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.
- 12.15** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.16** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.17** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.18** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.19** Após análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.20** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.21** O **MUNICÍPIO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos

correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1** O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 13.2** O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no sítio eletrônico do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO** e deverão atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação, salvo se já emancipado;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
 - g) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
 - h) Apresentar os seguintes documentos, até, no máximo, 3 (três) dias após a convocação:
 - uma fotografia 3 x 4 de frente recente e colorida;
 - fotocópia de carteira de identidade (RG);
 - fotocópia do CPF;
 - fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
 - fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores;
 - fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos;
 - fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para Motoristas e Mecânicos; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C para Operador de Máquinas Pesadas;
 - fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
 - declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação, com registro em Cartório de Títulos e Documentos;
 - fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no **ANEXO I**, para a função pretendida;
 - fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade;
 - comprovante de residência atual;
 - Cópia da CTPS (página foto e página qualificação);
 - Conta salário junto a Caixa Econômica Federal, Agência Itaguara/MG;

- i) Para a função de Motorista fica determinada a exigência de apresentação de Certificado de Habilitação em Transporte Escolar, Transporte Coletivo e de Emergência, às expensas do candidato aprovado e convocado para contratação, no prazo de 30 (trinta) dias. A não apresentação do Certificado acarretará em sua desclassificação do certame.

- 14.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.
- 14.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.1 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou empresas por ela designados, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 15.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Guia para Exame Médico de Ingresso – devidamente preenchido (frente).
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- 15.1.3 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma completo (todas as funções);
 - b) Glicemia de jejum (todas as funções);
 - c) Eletrocardiograma (para todo candidato com idade superior a 40 anos);
- 15.1.4 O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando ter tomando já as seguintes vacinas obrigatórias:
- a) Anatoxi Tetânica;
 - b) Tríplice Viral;
 - c) Hepatite B;
 - d) Febre Amarela;
- 15.1.5 Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data da designação.
- 15.1.6 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4 deste Edital **deverão constar o número de identidade** do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.1.8 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9 O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato, sendo que o respectivo recurso será apreciado pela comissão nomeada pelo Município e terá caráter terminativo.
- 15.1.10 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO** convocar o próximo candidato.
- 15.1.11 O recurso referido no item 15.1.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 15.2.1** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 e 15.1.4. Deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 15.2.2** A Inspeção Médica para avaliação do candidato portador com deficiência e a caracterização da sua deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO.
- 15.2.3** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.4** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
- 15.2.5** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
 - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 15.2.6** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo MUNICÍPIO.
- 15.2.7** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 15.2.5 deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência.
- 15.2.8** Serão habilitados a ingressarem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.9** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.10** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.
- 16.3** O candidato, após ser convocado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de documentos e até 30 (trinta) dias corridos para assumir as atividades.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 16.4 Será tornada sem efeito a contratação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo estipulado, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que não poderá ser prorrogado.
- 16.5 Não ocorrendo o início de suas atividades no prazo previsto, o ato de contratação tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 16.6 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Estatuto.
- 16.7 O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias após a convocação, os documentos constantes no item 14.1, alínea h.
- 16.8 O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.7 deste Edital.
- 16.10 Poderão ser exigidos pelo **MUNICÍPIO**, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
- 16.11 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 16.12 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados nas funções de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida urbana e/ou rural, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 16.12.1 O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, para fora da área delimitada a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:
- 17.1.1 Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.1.2 Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.itaguara.mg.gov.br.
- 17.2 O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 17.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.4 Não haverá publicação na Imprensa Oficial da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 17.6 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
- 17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 17.8 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, observam-se prazos de divulgação, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 17.10** Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 17.11** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 17.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.13** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
 - Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Processo Seletivo da Prefeitura de Itaguara – Edital nº 001/2017, Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-005.
 - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na sede da **PREFEITURA**, situada a Rua Padre Gregório, 187 – Itaguara -MG, no horário das 11h às 17h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 17.14** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15** O **MUNICÍPIO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
 - Endereço residencial desatualizado.
 - Endereço residencial de difícil acesso.
 - Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo.
- 17.17** O **MUNICÍPIO** não emitirá declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- 17.18** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura e divulgados nos endereços eletrônicos do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br e do **MUNICÍPIO** - www.itaguara.mg.gov.br.



ITAGUARA
Prefeitura Municipal

- 17.19 O MUNICÍPIO e o IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- 17.21** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 17.22** Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **IBGP**, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - Incorrer nas situações previstas no subitem 9.25;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.10;
 - Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
 - Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital; e
 - Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo.
- 17.23** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 17.24** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- 17.25** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- 17.26** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo o Município de Itaguara, para arquivamento.
- 17.27** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o quinto dia corrido posterior à data de publicação do Edital.
- 17.28** O pedido de impugnação será julgado pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo **MUNICÍPIO**.
- 17.29** O pedido deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** ou na sede administrativa do **MUNICÍPIO – Prefeitura**, em envelope fechado por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou na sede administrativa do **MUNICÍPIO – Prefeitura**, situada na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, centro;
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-005. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.



- 17.30** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br e do **MUNICÍPIO** - www.itaguara.mg.gov.br.
- 17.31** O **MUNICÍPIO** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
- 17.32** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do **MUNICÍPIO** e pela **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.33** O Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá efetuar por função ou na completude, a critério da Administração.

Itaguara, 27 de junho de 2017.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ SOARES E SILVA
Procurador Municipal- OAB/MG 53.661



EDITAL Nº 01/2017



ANEXO I
Cargos, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas e vencimento inicial

CÓD	FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL	FORMAÇÃO	REQUISITOS
101	Auxiliar de Serviços- Gari	6	1	7	R\$ 937,00	44 horas	Elementar	- Exercer atividades simples a nível elementar de ensino. - Realizar trabalhos de recebimento, guarda, arranjo, conservação e movimentação de materiais estocáveis em almoxarifados e depósitos. - Operar equipamentos simples. - Realizar trabalhos de limpeza e varrição de ruas, praças e demais espaços públicos. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
102	Auxiliar de Serviços- Operário	13	2	15	R\$ 937,00	44 horas	Elementar	- Exercer atividades simples a nível elementar de ensino. - Realizar trabalhos de recebimento, guarda, arranjo, conservação e movimentação de materiais estocáveis em almoxarifados e depósitos. - Auxiliar na mudança e transporte de móveis e utensílios. - Operar equipamentos simples. - Manter vigilância em prédios e áreas. - Realizar trabalhos de limpeza, varrição e capinação. - Executar serviços auxiliares de manutenção, lubrificação e conserva de máquinas e equipamentos. - Pulverizar e aplicar vacinas. - Realizar trabalhos não qualificados de carpintaria, alvenaria, pintura e de outros ofícios. - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas
103	Mecânico veículo pesado	1	0	1	R\$ 1.800,00	44 horas	Elementar + CNH D	Orientar e executar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras, caminhões, ônibus, e outras máquinas pesadas; executar e acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



EDITAL Nº 01/2017



104	Motorista	4	0	4	R\$ 1.170,09	44 horas	Elementar + CNH D + Curso de Transporte Escolar + Curso de Transporte Coletivo + Curso de Transporte de Emergência	Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipular os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores. Vistoriar o veículo, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificar de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo, preencher ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirigir o veículo, manipular os comandos e observar o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientar a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantê-los bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
105	Operador de Máquinas Pesadas	2	0	2	R\$ 1.412,00	44 horas	Elementar + CNH C	Exercer atividades semiqualficadas relacionadas à sua prática profissional. - Relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seus trabalhos. Proceder com relação a instalação de máquinas e regulação dos dispositivos de alimentação, aquecimento e umidificação. Responsabilizar-se por colocar as máquinas em funcionamento, pelo cuidado com os comandos e controlar o abastecimento, além da moldagem e peneiramento dos reciclados. Controlar os processos e postagens para evitar irregularidades e conseguir um resultado de qualidade. O profissional também deve seguir as tarefas e rotinas estabelecidas pelos superiores.
106	Pedreiro	4	0	4	R\$ 1.170,09	44 horas	Elementar	Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.



EDITAL Nº 01/2017



								Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
201	Agente de Combate a Endemias	10	2	12	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	Fazer uso de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostragem e de tratamento de focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> e/ou outros vetores; Realizar trabalhos de conscientização populacional no ato das fiscalizações;


EDITAL Nº 01/2017


								Participar de eventos vinculados à saúde pública; Realizar o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Realizar vistorias e detecção de locais suspeitos, com a eliminação de focos; Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato, quando necessário.
202	Agente Comunitário de Saúde - ESF Wandy de Moraes Silva	7	0	7	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras traduzir para a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
203	Agente Comunitário de Saúde - ESF Guimarães Rosa	7	0	7	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	
204	Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Antônio Geraldo de Oliveira	7	0	7	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	
205	Agente Comunitário de Saúde - ESF Dr. Jacy de Moraes Lima	5	0	5	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	
206	Agente Comunitário de Saúde - ESF João Luiz de Oliveira Campos	5	0	5	R\$ 1.014,00	40 horas	Fundamental	
207	Auxiliar de Saúde Bucal	5	0	5	R\$ 987,15	40 horas	Ensino Fundamental Completo com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos, educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações, de escovação, uso de fio dental, preparar e organizar o



EDITAL Nº 01/2017



								instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho, instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos), agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
208	Eletricista	1	0	1	R\$ 1.500,00	44 horas	Fundamental	Confeccionar instalações elétricas em prédios públicos; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar; desempenhar tarefas afins.
301	Facilitador social	1	0	1	1.277,72	40 horas	Ensino Médio	Receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; Mediar os processos grupais do serviço socioeducativos geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativos para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
302	Monitor 30Hs	1	0	1	702,75	30 horas	Ensino Médio	Desenvolver atividades de iniciação desportiva, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades de práticas corporais e esportivas; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas do município, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural e social; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; executar outras tarefas correlatas.
303	Monitor 40Hs	2	0	2	937,00	40 horas	Ensino Médio	Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe do Município.
402	Técnico de Enfermagem	5	0	5	R\$ 1.300,44	40 horas	Ensino Médio + Técnico em Enfermagem com Registro no Respetivo	



EDITAL Nº 01/2017



							Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento Secretaria Municipal de Saúde do Município.
403	Técnico de Informática	1	0	1	R\$ 1.500,00	40 horas	Ensino Médico + Técnico em informática	Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



EDITAL Nº 01/2017



Equipe de Saúde da Família – ESF (Área)	Área	Segmento	ÁREA DE ABRANGÊNCIA/UNIDADE
Dr. Antônio Geraldo de Oliveira	Urbana	1	Bairros: Lindorífo Prata Lima, Coelho, Apolinários, Liberdade, Vista Alegre, Conjunto Habitacional, Alto do Rosário, Bairro Centro/Ruas: Marechal Deodoro da Fonseca, Clementina, Tenente Cassiano, Joaquina Januária, Praça Guimarães Rosa, Antônio Paulino, Rua Guarino Brugnara, Francisco Hilário, Carlos Teixeira.
Dr. Jacy de Moraes Lima	Rural	3	Barreiro, Limeira, Veludo, Mateus (Parte de baixo da BR 381), Br. 381 sentido Cláudio, Sapecado, Boa Vista, Boa Esperança, Campo Grande, Pipoca, Aurora, Ribeirão Cornélio, Mato Dentro, Catucas, Campo do Gentio.
ESF Dr. Guimarães Rosa (UBS Geni Alves de Lima)	Urbana	3	Bairros: Centro/Ruas: Pedro Rosa das Chagas, Conquista, Rua dos Marras, Maria Felizarda, Coronel Frazão, Marechal Deodoro da Fonseca, Antônio Pereira de Resende, Erotides Ferreira da Silveira, Praça Raimundo de Moraes Lara, Travessa João Rosa, Itaúna, Padre Elpidio, Percalina, Dona Purcina, Martinho Dias, Major Antônio Luiz, Pedro Rosa das Chagas, Teófilo Otoni Cunha, Rua dos Passos, Eliziário Gonçalves Ramos, Mário Lima, Dona Dinha, Travessa João Lima, Padre Gregório, Luiz Augusto, José Justiniano, Antônio Pacheco, Expedicionário João Batista dos Reis, Monsenhor João Rodrigues, Tenente Ulisses, Costa Guimarães, Av. Dr. Antonio Geraldo de Oliveira, Leandro Gomes, Antonio de M. Lara, José de Ora Penido, Geraldo Rodrigues da Costa, João Rabelo da Fonseca, Dr. Jacy de Moraes Lima, Avenida N. Sra. Das Dores; Bairro Nogueiras: Cláudio, Piracema, Carmópolis, Teodoro Vilela, Jovelina Pinto de Resende, Carlota Augusta; Bairro Jardim Europa 01 e 2: Geraldo Vasconcelos, Bélgica, Bomfim, Dinamarca, Polônia, Suécia, Itália, Alemanha, Holanda, Hungria, Itália Sítio Nogueiras, Sítio Mateus; Bairro Margarida Malta/ Ruas: Sítio Retiro, Margarida Malta, Aureliano José Resende, Luiz Gonzaga de Oliveira, Dário Alves de Lima, Sítio Retiro; Bairro Mateus/Ruas: Geraldo Vasconcelos, José Clério Viegas,, Américo Souza, Ari Greco, Mateus, Calixto, Ari de Moraes, José Clério Viegas, Francisco Freitas, Ari Greco, Rita de Vasconcelos, Aladim Ferreira de Moraes, Travessa Nogueiras. Alameda do Moinho, Geraldo Vilela.
ESF Wandy de Moraes Silva	Urbana	4	Bairro Dias, Bairro Novo Dias e Bairro Caiapó de Almeida/Ruas: (Clementina, Pedro Batista da Silveira); Bairro Centro/Ruas: Albertina Lara, Sebastião Pacheco de Lima, Eliziário, Dona Aurora, Maria Teodora, Rua dos Apolinários, Don José Medeiros Leite, Professor Almeida, Antonio Resende de Oliveira, Vitalino Luiz de Oliveira, Cornélio Fonseca, XV de novembro, Geraldo de Oliveira Lima, Aline de Moraes Lima, Bela Vista, Dona Vicência, Professor Manoel Batista, Dona Aurora, João José Sobrinho, Antônio Pacheco, Perdões, Joaquim Murinho, Leão Amorim, Joaquim da Costa, Avenida JK, José Raimundo dos Santos; Bairro Alto Santa Cruz/ Rua: Professor Almeida; Bairro José Lara/ Rua: Rosa de Freitas.
ESF João Luiz de Oliveira Campos	Rural	5	Comunidades/Povoados: Pará dos Vilelas, Agrelas, Fangueiros, Barro Branco, Fazenda Manoel Ferreira, Barro Preto, Cambindas, Costas, Calixto, Chácara, Bútua., Cachoeira, Matinha, Mata Porco, Aroeiras; Bairro Coelhos: Rua Arlete de Souza, Rua João Apolinário Moreira.



EDITAL Nº 01/2017



ANEXO II – Número de Questões, Pesos e Conteúdos por Função

QUADRO DE QUESTÕES - PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE ITAGUARA MG						
CARGO	FORMAÇÃO	PORTUGUES	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS		
Auxiliar de Serviços - Gari	ELEMENTAR	10	5	5		
Auxiliar de Serviços - Operário						
Pedreiro						
Mecânico – Veículo Pesado						
Operador de Maquinas Pesadas						
Motorista						
CARGO	FORMAÇÃO	PORTUGUES	CONHECIMENTOS GERAIS	SAÚDE PÚBLICA	ESPECÍFICO	
Agente de Combate Endemias (ESF)	FUNDAMENTAL	10	5	5	5	
Agente Comunitário de Saúde (ESF)					5	
Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)					5	
Eletricista				0	10	
CARGO	FORMAÇÃO	PORTUGUES	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	ESPECÍFICO	
Monitor 30 hs	MÉDIO	10	5	5	10	
Monitor 40 hs					10	
Facilitador Social					10	
CARGO	FORMAÇÃO	PORTUGUES	CONHECIMENTOS GERAIS	SAÚDE PÚBLICA	RACIOCÍNIO LÓGICO	ESPECÍFICO
Técnico de Informática	TÉCNICO	10	5	0	5	10
Técnico em Enfermagem (ESF)				5	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ELEMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G, emprego das letras, acentuação gráfica. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; Concordância nominal; Colocação de pronomes; Ocorrência da crase; Regência verbal; Regência nominal. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

REFERÊNCIAS

FERREIRA, M. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2011.

KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2000.

Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <www.ibgpconcursos.com.br>.

SACONNI, L. A. Gramática básica Sacconi. 2. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS

BIANCHINI, E. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna.

DANTE, L. R. Coleção Tudo é Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Ática.

DOLCE, O.; IEZZI, G. MACHADO, A. Matemática e realidade. Ensino fundamental. Atual.

IMENES; LELLIS. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

REFERÊNCIAS

Câmara dos Deputados. Símbolos Nacionais. Brasília: Câmara dos Deputados, 2009. Disponível em:

<http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/3823/simbolos_nacionais.pdf?sequence=1> . Acesso em: 20 jun. 2017.

História do Município de Itaguara. Disponível em:

<http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 20 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



Notícias sobre o Município de Itaguara. Disponível em:

<<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/noticias/3>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto É.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. Dias. Texto em construção: interpretação de texto. 2 ed. São Paulo: Moderna.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <www.ibgpconcursos.com.br>.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2017 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho.

REFERÊNCIAS

Dados Políticos – Galeria de Prefeitos do Município de Itaguara. Disponível em:

<<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/galeria-de-prefeitos>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

História do Município de Itaguara. Disponível em:

<http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 20 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Dados Demográficos do Município de Itaguara. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/mg/itaguara/panorama>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (Correio Braziliense, IG, UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.

Lei Orgânica de Itaguara. Disponível em:

<http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag11.asp?pag=104>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Localização do Município de Itaguara. Disponível em:

<http://www.camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=44>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Notícias sobre o Município de Itaguara. Disponível em:

<<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/noticias/3>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto É.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde - SUS - Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Noção de cidadania e controle social do SUS; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil art. 196 a 200 e atualizações

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>>. Acesso em: 23 jun. 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2017.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do agente comunitário em saúde. Ferramentas de trabalho do agente comunitário de saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 out. 6 out. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm>.

BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do agente de combate a endemias. Vigilância em Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 out. 6 out. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm>.

Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Diário Oficial [da] União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



Brasília, DF, 23 jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8474.htm>. Acesso em: 23 jun.2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n. 21.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Série B. Textos Básicos de Saúde, Cadernos de Atenção Básica; n. 22.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia. Tipos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos. Equipamentos de proteção (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho e atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Principais materiais restauradores: utilização, manipulação e polimento. Promoção e educação para a saúde bucal. Medidas de prevenção para controle da cárie e doenças periodontais: fluoroterapia, selantes e instrução de higiene dental. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2010.

MAROTTI, F. Z. Consultório odontológico: Guia prático para técnico e auxiliares. 2. ed. São Paulo: Senac, 2006.

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: Prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006.

ELETRICISTA

Automação: Chave boia (inferior e superior). Minuteria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 5410: informação e documentação: Instalações elétricas de baixa tensão: apresentação. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <https://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/normas%20e%20relat%F3rios/NRs/nbr_5410.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 10: segurança em instalações e serviços em eletricidade. Brasília: Ministério do Trabalho, 1978. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr10.htm>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

MORENO, H. Instalações Elétricas Residenciais. Elektro/Pirelli, 2003. Disponível em: <<http://www.etelg.com.br/downloads/eletronica/apostilas/IE%20Parte1.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

São Paulo (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Via Rápida Emprego: construção civil: eletricista, v. 1 e 2. São Paulo: SDECT, 2012. Disponível em: <<http://www.viarapida.sp.gov.br/ArcosOcupacionais.aspx?ArcoID=9&TemaID=16&ArcoIndex=1&TemaIndex=1>>.

NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; estrutura da oração e do período; aspectos semânticos presentes em textos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variação linguística; interpretação e compreensão de textos verbais, mistos e não verbais.

REFERÊNCIAS

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2000.

INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente Windows XP e Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2007 e 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Antivírus: Conceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



básicos sobre os principais aplicativos comerciais para antivírus e procedimentos de segurança em redes.

REFERÊNCIAS

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2007 e 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2007 e 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Operacional XP ou Windows 7.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G.; TAKA, C. E. M. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. São Paulo: Érica, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2017 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho.

REFERÊNCIAS

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto É.

Jornais: Jornal Estado de Minas, Jornal do Sul de Minas, Folha de São Paulo.

Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (Correio Braziliense, IG, UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

História do Município de Itaguara. Disponível em: <http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Dados Políticos – Galeria de Prefeitos do Município de Itaguara. Disponível em: <http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/galeria-de-prefeitos>. Acesso em: 21 de jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Dados Demográficos do Município de Itaguara. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/mg/itaguara/panorama>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Localização do Município de Itaguara. Disponível em: <http://www.camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=44>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Notícias sobre o Município de Itaguara. Disponível em: <<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/noticias/3>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Lei Orgânica de Itaguara. Disponível em: <http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag11.asp?pag=104>. Acesso em: 20 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.



CONTEÚDO ESPECÍFICO

FACILITADOR SOCIAL

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Constituição Federal de 1988 - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS n.9 de 15/04/2014; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Política de Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; Política Nacional do Idoso– PNI, Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Saúde/SUS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde- SUS. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 nov. 1996. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º jul. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS\SNAS, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS\SNAS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB\SUAS). Brasília: MDS\SNAS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS\SNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Adolescências, juventudes e socioeducativo: concepções e fundamentos. Brasília, MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em:

<<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/projovem/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 fev. 2013. Disponível em:

<<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-160.pdf>>.

Acesso em: 22 jun. 2017.

FERREIRA, S. da S. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2017.

MONITOR

O processo de iniciação esportiva. Organização e administração de eventos esportivos. Educação física, esporte e lazer. Conhecimento de regras dos esportes em geral. O esporte e o esporte individual. O desenvolvimento motor infantil. Fisiologia do exercício. Atividade física e qualidade de vida para populações especiais. Educação física, esporte e escola. Atividade física e esporte adaptado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



REFERÊNCIAS

- COSTA E SILVA, A. de A. *et al.* Esporte adaptado: abordagem sobre os fatores que influenciam a prática do esporte coletivo em cadeira de rodas. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*, v. 27, n. 4, p. 679-687, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v27n4/aop_1013.pdf>.
- FERRAZ, T. M. *et al.* Gestão esportiva: competências e qualificações do profissional de Educação Física. *EFDeportes*, n.147, 2010. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd147/gestao-esportiva-competencias-e-qualificacoes.htm>>.
- GALLAHUE, D. OZMUN, J. C., GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adultos e idosos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- GORGATI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física adaptada. Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2. ed. São Paulo: Manole, 2008.
- GRECO, P. J.; MORALES, J. C. P.; COSTA, G. de C. T. Manual das práticas dos esportes no Programa Segundo Tempo. Maringá: Universidade estadual Maringá (EDUEM), 2013. Disponível capítulo 2 em: <<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/cap2.pdf>>. Disponível capítulo 3 em: <<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/cap3.pdf>>.
- MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 – A importância da recreação e do lazer. Disponíveis em: <<http://www.cedes.ufsc.br:8080/xmlui/handle/123456789/370>>.
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MINAS GERAIS. SEE. Proposta curricular. Educação física. Educação básica, 2005. Ensino Fundamental (6º aos 9º anos). Disponível em: <http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/index2.aspx?>. Centro de REFERÊNCIAS Virtual.

NÍVEL TÉCNICO

CONTEÚDO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; estrutura da oração e do período; aspectos semânticos presentes em textos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variação linguística; interpretação e compreensão de textos verbais, mistos e não verbais.

REFERÊNCIAS

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2000.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde - SUS - Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Noção de cidadania e controle social do SUS; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil art. 196 a 200 e atualizações
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em: 23 jun. 2017.
- BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>>. Acesso em: 23 jun. 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2017.
- PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Nova Ponte: Caracterização do Município: Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História do município, da emancipação até os dias atuais; principais fatos históricos ocorridos no município. O estado de Minas Gerais: geografia, história de Minas Gerais, principais fatos e acontecimentos do estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Atualidades: O Brasil e o Mundo.

REFERÊNCIAS

Dados Políticos – Galeria de Prefeitos do Município de Itaguara. Disponível em: <<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/galeria-de-prefeitos>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

História do Município de Itaguara. Disponível em: <http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=41>. Acesso em: 20 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Dados Demográficos do Município de Itaguara. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/mg/itaguara/panorama>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (Correio Braziliense, IG, UAI, UOL, Terra, Globo, R7 e similares).

Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo.

Lei Orgânica de Itaguara. Disponível em: <http://camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag11.asp?pag=104>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Localização do Município de Itaguara. Disponível em: <http://www.camaraitaguara.mg.gov.br/cont_pag1.asp?pag=44>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Notícias sobre o Município de Itaguara. Disponível em: <<http://www.itaguara.mg.gov.br/portal/noticias/3>>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto É.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. Ática. 2011.

IEZZI e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. Atual. 9. ed. 2013.

IEZZI e outros. Matemática 2º Grau. Atual. 6. ed. 2015.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. Ibrasa. 4. ed. 2013.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde-SUS: princípios, diretrizes; Humanização; Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização; Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas, Urogenitais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



Musculoesqueléticas, Endocrinológicas, Dermatológicas e Hematológicas; Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação; Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, parasitologia e farmacologia; Prontuário do paciente; Registro de Enfermagem; Estatuto da criança, do adulto e do adolescente; Segurança do paciente; Prevenção e controle das infecções hospitalares; Procedimentos técnicos de enfermagem; Noções de medicamentos, de preparo e administração; Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade Necessidades básicas do paciente; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Trabalho em equipe multidisciplinar Noções do Programa Nacional de Imunização Preparo de pacientes para procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade; Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas.

REFERÊNCIAS

- BONASSA, E. M. A. Enfermagem em terapêutica oncológica. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 maio 1998.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1994.
- BRUNNER, L. S.; SMELTZER, S. C; SUDDARTH, D. S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução nº 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN-MG. Legislação e Normas. Disponível em: <<https://www.corenmg.gov.br/legislacoes-e-normas>>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- DAVID, C. M. *et al.* Terapia nutricional no paciente grave. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- KOCH, M. R. *et al.* Técnicas básicas de enfermagem. 18. ed. Curitiba: Sécuro XXI, 2001.
- LEÃO, E. *et al.* Pediatria ambulatorial. 4. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.
- OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- POSSARI, J. F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Iátria, 2005.
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar. 5. ed. São Paulo: Guanabara Koogan. 2004.
- ROUQUARIOL, M. Z.; ALMEIDA F. N. Epidemiologia e Saúde. 6. ed. Editora Medici, Editora Guanabara Koogan, 2009. Capítulo XVIII, pag. 431-456.
- SCHMITZ, E. M. R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000.
- WONG, D. L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais (WINDOWS e LINUX); Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento; Periféricos de computadores; Linguagem de Programação; Técnicas de Programação; Programação Orientada a Objeto; Análise de Sistemas; Fundamentos e implementação de Banco de Dados; Informática para a Internet; Linguagem de programação para WEB; Web design; Fundamentos e implementação de Rede de Computadores; Rede Estrutural Cabeada e Wireless; Desenho Assistido por Computador (CAD); Teleprocessamento; Manutenção de Computadores; Manutenção de redes de computadores; Internet, intranet e Extranet; Técnicas e políticas de backups; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage); Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros malware; Criptografia; Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações.

REFERÊNCIAS

- ADOBE, Systems Incorporated. Ajuda do Flash Player.
- ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. de. Fundamentos da programação de computadores: algoritmos, pascal, C/C++ e java. 2. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.
- BRAGA, N. C. Manutenção de computadores: guia para futuros profissionais. 5. ed. São Paulo: Saber, 2003.
- BRASIL. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação / MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. V 2.0. Brasília: MPOG, 2012.
- CAIÇARA JUNIOR, C.; PARIS, W. S. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibpx, 2007.
- DEITEL, H. Java: Como Programar. Prentice Hall Brasil, 2005.
- ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. Pearson Addison Wesley, 2002.
- FONTES, E. Praticando a segurança da informação: orientações práticas alinhadas com: Norma NBR ISO/IEC 27002, Norma NBR ISO/IEC 27001, Norma NBR 15999-1, COBIT, ITIL. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.
- GOOGLE, Chrome. Central de Ajuda do Google Chrome.
- HADDAD, P. R., 1902; HADDAD, R. I., 1967. Crie planilhas inteligentes com o Microsoft Office Excel 2003: avançado. 3. ed. São Paulo: Érica, 2006.
- HOME, D. O. T. Administração e manutenção do ambiente Microsoft Windows Server 2003: kit de treinamento: Exame 70-290. Tradução Katia Aparecida Roque. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Iniciante do LibreOffice 3.3. 2011.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Math. O editor de fórmulas do LibreOffice. 2011.
- LIBREOFFICE The Document Foundation. Guia do Writer. Processando Texto com o LibreOffice 3.3. 2011.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7 ultimate. São Paulo: Érica, 2012.
- MARIN, P. S. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Érica, 2010.
- MEDEIROS, L. C. L. L. de; SOARES, W. Formação de suporte técnico Proinfo Colaboração de Sergio Ricardo A. de Souza. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, 2010.
- MICROSOFT. Ajuda e treinamento do Office.
- MICROSOFT. Internet Explorer: Principais Soluções/ Solucione Problemas.
- MICROSOFT. Suporte Microsoft.
- MOZILLA. Mozilla Support.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA



- NAKAMURA, E. T. Segurança de redes em ambientes cooperativos. 3. ed. São Paulo: Futura, 2003.
- NEMETH, E.; SNYDER, G.; HEIN, T. R. Manual completo do Linux: guia do administrador. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.
- RUFINO, N. M. de O. Segurança em redes sem fio: aprenda a proteger suas informações em ambientes Wi-fi e Bluetooth. 2. ed. São Paulo: Novatec, 2007.
- SCHNEIER, B. Segurança.com: segredos e mentiras sobre a proteção na vida digital. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- STALLINGS, W. Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas. Tradução de Daniel Vieira. 6. ed. São Paulo: Person Education do Brasil, 2015.
- STANEK, W. R. Microsoft Windows XP professional: guia de bolso do administrador. Tradução de Cláudio Belleza Dias. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. Tradução de Daniel Vieira; Revisão de Isaias Lima. 5. ed. São Paulo: Pearson Education, 2011.
- TANENBAUM, A. S.; WOODHULL, A. S. Sistemas Operacionais: Projetos e Implementação. Bookman, 2006.
- THOMPSON, M. A. Windows Server 2003: administração de redes. 5. ed. São Paulo: Érica, 2008.
- TORRES, G. Hardware curso completo. 4. ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2001.
- TORRES, G. Redes de computadores. rev. e atual. Rio de Janeiro: Novaterra, 2010.



EDITAL Nº 01/2017



ANEXO IV - Declaração de Hipossuficiência Financeira

EU, _____ (nome completo), NIS* Nº _____ brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), nascido aos _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos e sob as penas da lei que não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego e minha situação econômica não me permite pagar o valor de inscrição do **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Declaro ainda, estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.

(local)

(data)

(assinatura)

**Como saber o número do NIS?*

O número do NIS é o Número de Identificação Social de um indivíduo, sendo um número importante para o trabalhador, assim como o CPF e o RG. Esse número é utilizado tanto pelo Ministério do Trabalho e pela Previdência Social. Confira a seguir alguns documentos em que você pode conferir o número do NIS:

- Carteira de Identidade – o Número do NIS está presente em algumas versões da Carteira de Identidade (mas não em todas). Nesse documento, ele está listado como “PIS/PASEP”;
- Cartão Cidadão Caixa – Caso você tenha esse cartão, que pode ser usado para sacar benefícios sociais pagos pela Caixa Econômica Federal, o Número do NIS é o número que está escrito no Cartão;
- **Cartão Bolsa família** – Se você for Beneficiário do Bolsa Família 2017, o Número do NIS também está presente nesse cartão. Porém, esse número **só vale para a pessoa com o nome no cartão**, outros membros do grupo familiar precisam procurar esse número em seus próprios documentos;
- Carteira de Trabalho – Esse número também está listado na carteira de trabalho. Basta procurar na folha que mostra sua Foto e os seus dados pessoais, ali também estará listado o **número do NIS**.



EDITAL Nº 01/2017



ANEXO V - Formulário para Apresentação de Recursos

“Válido somente para o candidato que não registrar pela internet na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do edital 01/2017 do Processo Seletivo do MUNICIPIO DE ITAGUARA, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Itaguara, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) () Indeferimento da inscrição.
- c) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- e) () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- f) () Contra o resultado da prova prática.
- g) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo.
- h) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- i) () Outras situações previstas em lei.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO:

[illegible]

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



EDITAL Nº 01/2017



ANEXO VI - Formulário Modelo do Laudo Médico

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 01/2017



LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.



EDITAL Nº 01/2017



CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação: _____

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico